



LEI ORDINÁRIA Nº 1048

de 28 de maio de 2015

"Autoriza o Município a procedera doação de numerário e de bens de consumo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João - MS, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Município de Antônio João - MS a proceder a doação em moeda corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como agasalhos, ambos obtidos do resultado da doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ponta Porã - MS ao Município, à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Antônio João, Centro de Educação Especial Semente de Luz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. nº 06.888.958/0001-47, com sede na Rua Neres Barbosa Prestes, nº 618, Centro, Antônio João - MS, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 778/2005 e Estadual pela Lei nº 369/2005.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE, 28 DE MAIO DE 2015.

Lei Ordinária Nº 1048/2015 - 28 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em